



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE**

*Avenida Cerejeira, nº. 280, Edifício Prima Città
Businnes, Torre I, 6º. Andar, sala 613-Bairro Movelar
-CEP: 29906-014- Linhares - ES
E-mail: psf@linhares.es.gov.br
atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br
Contatos: 27 3150-1294*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo Nº 3660/2026

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (mochilas e outros).

Requisitante: Unidades Básicas de Saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026 (<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1925/documentos/203/4f90c0b6b281ead2deb2b27c3df7f2bb.pdf>), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata da aquisição do material de consumo destinados a atender os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do município, para um período de 12 (doze) meses. Em modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde. O Objetivo dessas UBS é atender 80% dos problemas de saúde da população, evitando os encaminhamentos para outros serviços, como emergências e hospitais.

Os materiais que serão utilizados pela categoria, de forma que possa atender a demanda da comunidade nas áreas visitadas pela categoria de profissionais vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família, que tem contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Desse modo, o serviço deve estar preparado para atender adequadamente o seu usuário preservando e promovendo assim a sua saúde de forma integral

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) é um dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolve



ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades.

O **Agente Comunitário em Saúde (ACS)** é fundamental para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, e que a falta poderá afetar a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

“Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ressaltamos que as diversas Unidades de Saúde são responsáveis pelos atendimentos integrais da saúde de seus cidadãos, dando garantia de tratamento, maior assistência e acompanhamento na área da saúde, contribuindo para maior controle das doenças e agravos.

Diante da relevância clínica do item, os materiais que se trata este ETP são indispensáveis, pois se trata de insumos essenciais para um atendimento com excelência aos pacientes que procuram os serviços nas Unidades de Saúde do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os medicamentos objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- Os materiais, objetos desta Aquisição, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os medicamentos a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

Com base nas quantidades definidas pelos setores competentes, as quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO E&L	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	60525	unid	350	BOLSA TIPO MOCHILA NA COR AZUL MARINHO
02	60346	unid	350	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO
03	60347	unid	350	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEL AA -
04	64151	unid	1000	PILHA ALCALINA PEQUENA RECARREGÁVEL MODELO AA



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VIABILIDADE DE SOLUÇÕES

- **Solução escolhida:** Aquisição dos materiais de fornecedores especializados.

Trata-se de bem comum, com alta disponibilidade no mercado, e que atende plenamente às necessidades da Administração.

O levantamento preliminar indicou simplicidade da aquisição e a ampla competitividade não havendo, neste caso, complexidade que demande uma análise aprofundada de múltiplas soluções inovadoras, sendo a solução escolhida (aquisição dos materiais por meio de fornecedores especializados), a única pertinente e aplicável e de custo benefício comprovado.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através do levantamento de preços anexos aos autos.

A estimativa foi realizada com base na média de preços obtidos em cotações no Banco de Preços Públicos, com exceção do item 45, em que foi realizada cotação em sites da internet por não ter sido localizado o item com o mesmo descritivo no banco de preços.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	35.253.171/0001-07	R\$ 370,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MALTA COMERCIO LTDA	45.135.863/0001-04	R\$ 160,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	10.460.674/0001-02	R\$ 325,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR



HOSPITALARES			
SIMONI INDÚSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	R\$ 149,00	BANCO DE PREÇOS
C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	50.483.837/0001-07	R\$ 209,00	BANCO DE PREÇOS
HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95	R\$ 157,80	BANCO DE PREÇOS
DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	R\$ 280,00	INTERNET
EBAZAR.COM.BR LTDA	03.007.331/0001-41	R\$ 210,00	INTERNET
ITEM 02			
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	35.253.171/0001-07	R\$ 146,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MALTA COMERCIO LTDA	45.135.863/0001-04	R\$ 131,36	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	07.295.038/0001-88	R\$ 129,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
ELEVA DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.864.052/0001-98	R\$ 262,01	BANCO DE PREÇOS
AA Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42	R\$ 156,69	BANCO DE PREÇOS
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	R\$ 163,24	BANCO DE PREÇOS
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	R\$ 170,00	BANCO DE PREÇOS
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23.015.239/0001-30	R\$ 184,57	BANCO DE PREÇOS
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70	R\$ 212,59	INTERNET



AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	15.436.940/0001-03	R\$ 154,90	INTERNET
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 209,90	INTERNET
ITEM 03			
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	35.253.171/0001-07	R\$ 99,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MALTA COMERCIO LTDA	45.135.863/0001-04	R\$ 132,56	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA	17.263.096/0001-83	R\$ 126,12	BANCO DE PREÇOS
54.915.332 MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	54.915.332/0001-25	R\$ 133,40	BANCO DE PREÇOS
COMERCIAL J A LTDA	01.653.918/0001-00	R\$ 91,70	BANCO DE PREÇOS
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14	R\$ 107,64	BANCO DE PREÇOS
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA	46.555.218/0001-03	R\$ 153,00	PNCP
EBAZAR.COM.BR LTDA	03.007.331/0001-41	R\$ 136,50	INTERNET
MAGAZINE LUIZA S/A	47960950/0449-27	R\$ 143,06	INTERNET
ITEM 04			
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	35.253.171/0001-07	R\$ 12,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MALTA COMERCIO LTDA	45.135.863/0001-04	R\$ 15,27	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	07.295.038/0001-88	R\$ 9,98	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
N X DA SILVA GONCALVES	12.648.126/0001-56	R\$ 10,60	BANCO DE PREÇOS
CONERTA SMART SMJ	34.076.875/0001-	R\$ 9,41	BANCO DE PREÇOS



LTDA	99		
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO	37.478.920/0001-20	R\$ 16,89	BANCO DE PREÇOS
IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA	25.102.146/0071-81	R\$ 19,995	INTERNET
EBAZAR.COM.BR LTDA	03.007.331/0001-41	R\$ 25,495	INTERNET

Diante das consultas realizadas no Banco de Preços Públicos, os valores estimativos prévios dos medicamentos a serem adquiridos são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	60525	Bolsa tipo mochila na cor azul marinho	unid	350	232,600	81.410,00
02	60346	Monitor de pressão arterial automático de braço	unid	350	174,5700	61.099,50
03	60347	Carregador para pilhas recarregável AA	unid	350	124,7800	43.673,00
04	64151	Pilha alcalina pequena recarregável modelo AA	unid	1000	14,9600	14.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					201.142,50	

10. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado (no mínimo 01 Unidade), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas



embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes da execução da Dispensa correrão à conta da dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

Material de Consumo.

Material de Consumo.

Ficha: 075

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS PRÓPRIOS, conta 20.067.104, corrente 0124- BANESTES.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será “MATERIAL DE CONSUMO”.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.

Mais informações estão contidas no “**Termo de referência**”.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **Aquisição de Material de Consumo (mochilas e outros) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses**, destinado a atender os Agentes Comunitários de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;
- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;



Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos medicamentos por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

13. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.



Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

O sistema de registro de preços é eficiente para itens de consumo, independentemente do valor total estimado, desde que haja a intenção de contratações recorrentes.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de medicamentos que têm necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSENCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se a atender as necessidades das Agentes Comunitárias em oferecer um melhor atendimento a Comunidade, para fornecer o serviço com excelência a população.
- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma Aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na Aquisição dos materiais.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MEDICAMENTOS

A utilização dos materiais será durante o **Ano de 2026** podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda do Setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no local abaixo informado:

UNIDADES	ENDEREÇOS
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 h as 15:00 h.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos materiais, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

A fiscalização da contratação das Unidades Básicas de Linhares será exercida pelos servidores Camila Aguiar Suella da Rocha Matrícula 010154 (Fiscal Titular) e Lívia Teixeira de Oliveira Pimentel - Matrícula 11196 (Fiscal Suplente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na



ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto adquirido.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos medicamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** a **Subcontratação, Cessão e/ou Transferência** total ou parcial do objeto licitado.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços



permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição deste objeto não envolve complexidade de execução ou risco financeiro relevante que justifique a elaboração de um mapa de riscos detalhado na fase de planejamento, conforme a Seção IV do Decreto 1606/2023.

A gestão de riscos será tratada de forma simplificada na fase de Gestão do Contrato, focando apenas nos riscos de qualidade e atraso na entrega.

30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender o objeto demandado;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

A contratação é viável e necessária para o funcionamento adequado do hospital, estando à aquisição técnica e economicamente justificado.



31. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

32. ANEXOS

Não há anexos.

33. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA

Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Primária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula: 010154

Telefone: (27) 3150-1290

E-mail: atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br

CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar